



Por derradeiro, é importante destacar o fato da Fundação ter colacionado farta documentação comprobatória acerca da Capacidade Orçamentária e Financeira para cumprir com o referido Contrato, inclusive quanto à estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre aumento de despesa.

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, opino pela viabilidade do pedido da formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2014 por ser juridicamente admissível, e ainda atender o previsto na Cláusula Terceira § 8º do citado Contrato, não olvidando as publicações de estilo.

**É o Parecer,
SMJ.**

Aracaju(Se), em 26 de maio de 2015.


Belª AÍDA MASCARENHAS CAMPOS
PROCURADORA AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL
OAB/SE 1.097



0091

RENASCER e-DOC
024.202.02874/2015-1

21/05/15

circul

Aracaju (SE), 20 de maio de 2015

Ofício circular nº 2015/153

À
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
EM - ARACAJU/SE.

ATT: DIRETORIA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA
REF: CONTRATO Nº 023/2014
OBJ: COMUNICADO (faz)

Prezado(s) Senhor(es),

Temos a grata satisfação de comunicar a Vv. Sas; as alterações ocorridas em nossa empresa conforme detalharemos a seguir:

- 01 – **RAZAO SOCIAL** – a empresa passará a utilizar a denominação de:
MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA.
- 02 - **ENDEREÇO** – O endereço de nossa sede será:
RUA BD, nº 513ª – quadra 48 lote 1809 – BAIRRO ROSA ELZE – CEP 49.100-000;
EM SÃO CRISTOVÃO / SERGIPE;

Os demais dados desta empresa permanecem inalterados, e desta forma esperamos melhor servir à nossos clientes e colaboradores, aproveitando e expressando a todos nossos votos de estima e consideração, ficando no aguardo de uma breve visita de Vv. Sas; à nossa nova dependência.

Cordialmente

MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA

Valério Torquato de Almeida Barros
Diretor Comercial

MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA

Rui Marcílio de Silva
Diretor Financeiro

22
0092



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº **023/2014** que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza e conservação, celebrado pela **FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE** e a empresa **MARAZUL LTDA ME.**

Na forma abaixo:

A **FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE**, entidade publica de direito privado, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada a Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médice I, nesta cidade, devidamente representada neste ato pelo seu Presidente Wellington Dantas Mangueira Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

CONSTRUTORA MARAZUL LTDA - ME, CNPJ nº 07.737.340/0001-49, sediada na Rua Dr. José Roberto Ribeiro, nº 46, Bairro Grageru, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelos Sócios adiante firmado, Leôncio Reis Santos, portador do RG nº 1.023.198-SSP/SE, CPF nº 394.203.535-91, residente a Rua Desembargador Gervásio Prata nº 27 casa B – Conjunto Castelo Branco, bairro Ponto Novo – Aracaju/SE, CEP 49.097-190 e José Torquato de Barros Filho, portador do RG nº 174.246-SSP/AL e CPF nº 133.136.064-15, residente e domiciliado na Rua Rafael Pereira Rodrigues nº 2665 Bloco “O” Apto 201, bairro Grageru – Aracaju/SE CEP 49.027-015, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por escopo alterar a cláusulas: QUARTA – DA VIGÊNCIA ao Contrato nº. 023/2014, a qual passa a ter a seguinte redação:

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de julho de 2015.

0093



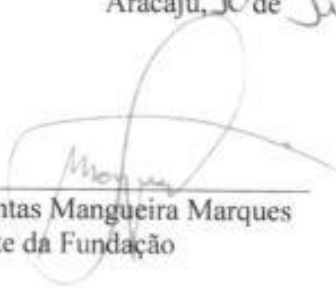
Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

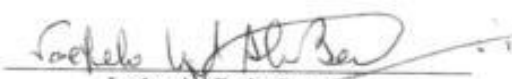
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, não modificadas por este instrumento.

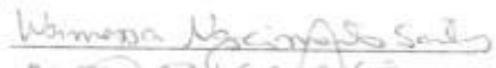
E por estarem de acordo, as partes constantes firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, digitadas de um só lado, na presença de 02(duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

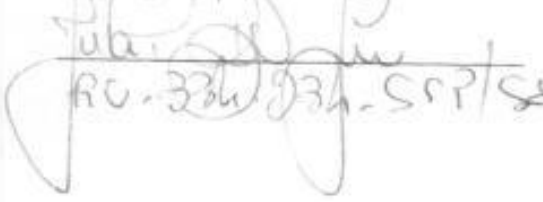
Aracaju, 10 de Julho de 2015.


Wellington Dantas Mangueira Marques
Presidente da Fundação


Leôncio Reis Santos
Sócio da Empresa

Testemunhas:


RG 3137461-5 SP/SE


RG 336134-5 SP/SE



PARECER Nº 077/2015
PROCESSO Nº 024.202.02698/2015-1
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2014
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE
SERGIPE E A EMPRESA MARAZUL LTDA ME.

TERCEIRO TERMO ADITIVO.
PRORROGAÇÃO. ART. 57, II, DA LEI
Nº 8.666/93.

I – RELATÓRIO:

Cuida o presente Parecer para apreciação do décimo termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2014, celebrado entre a Fundação Renascer e a empresa MARAZUL LTDA ME cujo objeto é fornecer serviço especializado de limpeza e conservação para atender às necessidades das unidades operacionais e sede administrativa, nos moldes do art. 55, I, da Lei 8.666/93.

Foram acostados os seguintes documentos: Solicitação da prorrogação do Contrato nº 023/2014 (fls. 0002 à 00013), Contrato nº 023/2014 (fls. 00014 à 00022), Parecer nº 090/2013 (fls. 00023 à 00028), Extrato do Contrato nº 023/2014 (fls. 00029), Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 023/2014 (fls. 00030 à 00035), Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 023/2014 (fls. 00036 à



0095



00037), Parecer nº 059/2015 (fls. 00038 à 00041), Publicação no diário oficial (fls. 00042), Proposta da Empresa CCP Serviços Ltda (fls. 00043 à 00051), Proposta da Empresa L & R Construções e Serviços Ltda. (fls. 00052 à 00062), Certidões Regularidade (fls. 00063 à 00067), Consulta execução orçamentária I-gesp (fls. 00068), Pedido de Contratação de serviço (fls. 00069), Justificativa (fls. 00070 à 00071), Autorização do Presidente da Fundação (fls. 00072), Declaração de estimativa impacto orçamentário (fls. 00073), Declaração sobre aumento de despesa (fls. 00074), Minuta do Contrato (fls. 00075 à 00076), Ofício nº 147/2015 – DP remetido à SEPLAG (fls. 00077), Ofício nº 1817/2015 – SGCC/GEMAC (fls. 00078 à 00079), Despacho da PGE (fls. 00081).

É o relatório.

II – MÉRITO:

O presente aditivo, em um dos seus objetivos, busca a prorrogação do contrato em tela, por mais 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos serviços.

Tal prorrogação tem respaldo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e contratual na Cláusula Quarta – da vigência:

“Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivas vezes, limitada a sessenta meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93”.



0096

Nº 084
Assinatura

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

Cumpre esclarecer que embora se trate de prorrogação, fundamentada no art. 57, II, do Diploma Geral de Licitações e Contrato, não está a Administração Pública eximida de justificar o preço pela aquisição do produto. Ao revés, em homenagem ao princípio da moralidade, não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador, devendo ser feita nova pesquisa de mercado a fim de obter preços e condições mais vantajosas para administração.

Também há de se considerar além do respaldo legal transcrito, que a prorrogação ocorrerá quando:

- a) Houver interesse da Administração e de empresa contratada;
- b) For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração;
- d) Estiver justificada e motivada por escrito, por autoridade competente;
- e) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

Assinatura



097



Salienta-se que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.

Nesse passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n. 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n. 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF)

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, **opino pela VIABILIDADE da minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2014 (fls. 00014 à 00022)** condicionada ao cumprimento das recomendações aduzidas desde que realizadas as publicações de estilo, e ainda atender aos requisitos legais presentes no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**É o Parecer,
SMJ.**

Aracaju(Se), em 09 de julho de 2015.


Belª AÍDA MASCARENHAS CAMPOS
PROCURADORA AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL
OAB/SE 1.097



6098

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CI Nº 20/2016
Ref. DIRAF.

Aracaju, 01 de março de 2016.

Para: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
REF.: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2014

Prezado Senhor,

Servimo-nos da presente para solicitar autorização a Vossa Senhoria para formalizar o 4º Termo Aditivo ao Contrato 023/2014 firmado com a empresa Marazul Ltda, cujo objeto é prestação de serviço de limpeza e conservação, em atendimento a solicitação da empresa para o reequilíbrio financeiro relativo à convenção coletiva de trabalho 2016/2016.

Atenciosamente,

Rosânia Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira



JUSTIFICATIVA

Assunto: Procedimento visando o reequilíbrio financeiro do termo aditivo da empresa Mar Azul Empreendimentos LTDA, especializada, na área da prestação de serviços, para a disponibilização de mão de obra especializada (Agente de limpeza e Cabo de Turma) visando atender a sede administrativa da Fundação Renascer e suas Unidades.

Tenciona, a FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, dotada de personalidade jurídica, integrante da estrutura administrativa e organizacional do Estado de Sergipe, com sede e foro estabelecidos nesta capital, no uso da sua prerrogativa discricionária, a formalização de ato administrativo atinente ao procedimento de reequilíbrio financeiro do termo aditivo da empresa Mar Azul empreendimentos LTDA, especializada em mão de obra para serviços de limpeza.

Com efeito, a empresa fornecerá mão de obra especializada de Agente de Limpeza e Cabo de Turno, responsabilizando-se pela aquisição e fornecimentos dos materiais e insumos necessários para a execução dos serviços.

Nesse contexto, a mão de obra será utilizada na Sede administrativa da Fundação Renascer, Unidades Socioeducativas [Unidade Socioeducativa de Internação Provisória (USIP), Centro de Atendimento ao Menor (CENAM), Comunidade Socioeducativa São Francisco de Assis (CASE) e Unidade Socioeducativa Feminina (UNIFEM) e CEMEC, garantindo assim o bem estar (físico e mental) dos adolescentes em sintonia com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Para a consecução da situação descrita neste instrumental, é importante transcrever a fundamentação prevista no art. 55 da Lei de Licitações (Lei n. 8.666/93), vejamos:

Art. 55. São Cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

III - os preços, as condições de pagamento, os critérios, data base e periodicidade do reajustamento



de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

E da Lei nº 10.192/2001 prevista no art. 2, vejamos:

Art. 2. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

Ante a situação exposta e ainda por ser responsabilidade da instituição proporcionar aos seus socioeducandos o bem estar físico e mental, entendermos que o nosso pleito se trata do mais lícito interesse público, submetendo-o para ulterior descortino dessa Procuradoria, a fim de que se produzam seus efeitos legais e de direito, bem como o cumprimento integral dos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia.

Atenciosamente,

Aracaju, 01 de março de 2016.

ROSÂNIA MARIA GOMES GONÇALVES
Diretora Administrativa e Financeira



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

AUTORIZAÇÃO

Em atenção à solicitação, quanto ao Aditivo ao Contrato 023/2014, valho-me do presente, para autorizar a formalização do Termo Aditivo, concernente a contratação da empresa Marazul Ltda.

Aracaju, 02 de Março de 2016.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe

402

Aracaju - SE, 10 de fevereiro de 2016
Orçamento n.º 2.016/132

AO
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

Att : SETOR DE CONTRATAÇÕES

Prezados Senhores,

L.R.. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, vêm mui respeitosamente, apresentar-lhes sua proposta de preços para o objeto que se segue:

OBJETO DA PROPOSTA

Constitui objeto desta proposta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO PARA LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO** Conforme as especificações e exigências estabelecidas na consulta e em seus anexos,

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega da mesma;

DECLARAÇÕES

Declaramos sob as penas da lei, que esta empresa cumpre todos os requisitos de habilitação e que não se enquadra em nenhum dos dispositivos da lei nº 8.666/93, em função dos quais estaria impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública;

Temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita realização dos serviços, em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico e anexos do Edital em pauta;

Declaramos expressamente que nos nossos quadros não há servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo (Art.9º inciso III da Lei 8.666/93;

Rua Irmã Dulce, 35 - Divinéia -
São Cristóvão/SE..
- CNPJ Nº 13.690.374/0001-28

Declaramos, outrossim, que nos preços ora ofertados estão inclusos todas e quaisquer despesas, tais como: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, insumos, impostos, verbas salariais, tributos financeiros, fardamentos, ou outros mais que possam influir direta ou indiretamente nos custos dos trabalhos;

Para a execução dos serviços cobraremos os valores estipulados nas Planilhas de Custo em anexo, que nos dá um valor mensal de **R\$ 91.439,02 (Noventa e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dois centavos);**
Face ao exposto anteriormente, o valor previsto para 12(doze) meses será de **R\$ 1.097.268,28 (um milhão, noventa e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos);**

Atenciosamente


L.R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
JORGE ALVES COSTA
PROCURADOR

FUNDAÇÃO RENASCER
ORÇAMENTO PARA 2016
ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PLANILHA "D"

item	cargo / função	qtde.	valor unitário	total / mês
01	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO	7	R\$ 2.781,92	R\$ 19.473,44
02	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 C/ INSALUBRIDADE	2	R\$ 2.889,02	R\$ 5.778,07
03	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 C/ PERICULOSIDADE	22	R\$ 2.853,50	R\$ 62.777,08
04	CABO DE TURMA C/PERICULOSIDADE	01	R\$ 3.410,45	R\$ 3.410,45
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 91.439,02
noventa e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dois centavos				
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 1.097.268,28
(HUM MILHÃO, NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)				

Aracaju(SE), 10 de fevereiro de 2016


L.R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Jorge Alves Costa
Procurador

FUNDAÇÃO RENASCER
ORÇAMENTO PARA 2016
ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PLANILHA "D"

CATEGORIA:	AGENTES DE LIMPEZA
QUANTIDADE DE POSTOS:	7
REGIME: DIURNO	(8 Horas/Dia de segunda a sexta-feira), 44 HRS. SEMANAIS

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	7	100,00%	885,05	6.195,35
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	7	20,00%	177,01	1.239,07
TOTAL (I)				R\$ 7.434,42

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	1.486,88
02 - Sesi-Sesc	1,50%	111,52
03 - SENAI-SENAC	1,00%	74,34
04 - INCRA	0,20%	14,87
05 - Salário Educação	2,50%	185,86
06 - FGTS	8,00%	594,75
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	223,03
08 - SEBRAE	0,60%	44,61
TOTAL DO GRUPO "A"		R\$ 2.735,87

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	12,03%	894,25
10 - Auxílio Doença	1,85%	137,54
11 - Licença Maternidade/Paternidade	1,33%	98,88
12 - Faltas Legais	2,28%	169,50
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	96,65
14 - Aviso Prévio	1,37%	102,08
15 - 13º Salário	8,33%	619,29
TOTAL DO GRUPO "B"		R\$ 2.118,19

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	285,48
em Grupo	1,80%	133,82
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	297,38
TOTAL DO GRUPO "C"		R\$ 716,68

Rua Irmã Dulce, 35 - Divineia -
São Cristóvão/SE.

- CNPJ Nº 13.690.374/0001-28
PLANILHA L.R. COBERTURA 2016.xls

GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	10,48%	779,41
TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$ 779,41

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	85,41%	R\$ 6.350,14
--	---------------	---------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 13.784,56
--	----------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - UNIFORMES	255,50
02 - Vale-Transporte (2 vales ao dia) - urbano	756,68
03 - Alimentação (26 vales x R\$ 10,50 - 10%)	1.719,90
04 - Seguro de Vida em Grupo	24,50
05 - Exames médicos - Admssionais/Periodicos	196,00
06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual	108,50
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 3.061,08

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 16.845,63
---------------------------------	----------------------

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	2,1000%	353,76
02 - Despesas Administrativas	1,8500%	311,64
03 - Lucro	1,6500%	277,95
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	5,6000%	R\$ 943,36

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 17.788,98
---	----------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	973,67
02 - COFINS (legislação)	3,00%	584,20
03 - PIS (legislação)	0,65%	126,58
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 1.684,45

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 19.473,44
VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS	R\$ 2.781,92

FUNDAÇÃO RENASCER
ORÇAMENTO PARA 2016
ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PLANILHA "D"

CATEGORIA:	AGENTES DE LIMPEZA
QUANTIDADE DE POSTOS:	6
REGIME:	12 / 36 - DIURNO

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	6	100,00%	885,05	5.310,30
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	6	20,00%	177,01	1.062,06
INTERVALO INTRAJORNADA	6		44,25	265,52
TOTAL (I)				R\$ 6.637,88

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	1.327,58
02 - Sesi-SESC	1,50%	99,57
03 - SENAI-SENAC	1,00%	66,38
04 - INCRA	0,20%	13,28
05 - Salário Educação	2,50%	165,95
06 - FGTS	8,00%	531,03
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	199,14
08 - SEBRAE	0,60%	39,83
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$ 2.442,74

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	12,03%	798,43
10 - Auxílio Doença	1,85%	122,80
11 - Licença Maternidade/Paternidade	1,33%	88,28
12 - Faltas Legais	2,28%	151,34
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	86,29
14 - Aviso Prévio	1,37%	91,17
15 - 13º Salário	8,33%	552,93
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 1.891,25

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	254,89
em Grupo	1,80%	119,48
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	265,52
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$ 639,89

Rua Irmã Dulce, 35 - Divineia -
São Cristóvão/SE.

- CNPJ Nº 13.690.374/0001-28

PLANILHA L.R. COBEERTURA 2016.xls

GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	10,48%	695,90
TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$ 695,90

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	85,41%	R\$ 5.669,78
--	---------------	---------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 12.307,65
--	----------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - UNIFORMES	1.314,00
02- Vale-Transporte (2 vales ao dia x 15 dias) - urbano	239,38
03 - Alimentação (15 vales x R\$ 10,50 - 10%)	850,50
04 - Seguro de Vida em Grupo	21,00
05 - Exames médicos - Admssionais/Periodicos	111,00
06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual	151,50
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 2.687,38

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 14.995,02
---------------------------------	----------------------

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	2,10%	314,90
02 - Despesas Administrativas	1,85%	277,41
03 - Lucro	1,65%	247,42
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	5,60%	R\$ 839,72

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 15.834,74
---	----------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	866,71
02 - COFINS (legislação)	3,00%	520,02
03 - PIS (legislação)	0,65%	112,67
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 1.499,40

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 17.334,15
---	----------------------

VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS	R\$ 2.889,02
----------------------------------	---------------------

(Handwritten signature)

FUNDAÇÃO RENASCER
ORÇAMENTO PARA 2016
ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PLANILHA "D"

CATEGORIA:	AGENTES DE LIMPEZA
QUANTIDADE DE POSTOS:	23
REGIME:	12 / 36 - DIURNO

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	23	100,00%	885,05	20.356,15
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	23	30,00%	265,52	6.106,85
INTERVALO INTRAJORNADA	23		39,22	902,15
TOTAL (I)				R\$ 27.365,14

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	5.473,03
02 - Sesi-Sesc	1,50%	410,48
03 - SENAI-SENAC	1,00%	273,65
04 - INCRA	0,20%	54,73
05 - Salário Educação	2,50%	684,13
06 - FGTS	8,00%	2.189,21
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	820,95
08 - SEBRAE	0,60%	164,19
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$ 10.070,37

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	12,03%	3.291,92
10 - Auxílio Doença	1,85%	506,26
11 - Licença Maternidade/Paternidade	1,33%	363,96
12 - Faltas Legais	2,28%	623,93
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	355,75
14 - Aviso Prévio	1,37%	375,13
15 - 13º Salário	8,33%	2.279,52
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 7.796,45

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	1.050,82
em Grupo	1,80%	492,57
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	1.094,61
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$ 2.638,00

Rua Irmã Dulce, 35 - Divinéia -
São Cristóvão/SE..
- CNPJ Nº 13.690.374/0001-28

PLANILHA L.R. COBEERTURA 2016.xls

GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	10,48%	2.869,01
TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$ 2.869,01

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	85,41%	R\$ 23.373,83
--	---------------	----------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 50.738,97
--	----------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - UNIFORMES	839,50
02 - Vale-Transporte (2 vales ao dia x 15 dias) - urbano	917,63
03 - Alimentação (15 vales x R\$ 10,50 - 10%)	3.260,25
04 - Seguro de Vida em Grupo	80,50
05 - Exames médicos - Admssionais/Periodicos	356,50
06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual	580,75
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 6.035,13

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 56.774,09
---------------------------------	----------------------

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	2,10%	1.192,26
02 - Despesas Administrativas	1,85%	1.050,32
03 - Lucro	1,65%	936,77
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	5,60%	R\$ 3.179,35

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 59.953,44
---	----------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	3.281,52
02 - COFINS (legislação)	3,00%	1.968,91
03 - PIS (legislação)	0,65%	426,60
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 5.677,04

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 65.630,48
VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS	R\$ 2.853,50

[Assinatura]

FUNDAÇÃO RENASCER
ORÇAMENTO PARA 2016
ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PLANILHA "D"

CATEGORIA:	CABO DE TURMA
QUANTIDADE DE POSTOS:	1
REGIME:	(8 Horas/Dia de segunda a sexta-feira), 44 HRS. SEMANAIS

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	1	100,00%	1.049,41	1.049,41
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	30,00%	314,82	314,82
TOTAL (I)				R\$ 1.364,23

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	272,85
02 - Sesi-Sesc	1,50%	20,46
03 - SENAI-SENAC	1,00%	13,64
04 - INCRA	0,20%	2,73
05 - Salário Educação	2,50%	34,11
06 - FGTS	8,00%	109,14
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	40,93
08 - SEBRAE	0,60%	8,19
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$ 502,04

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	12,03%	164,01
10 - Auxílio Doença	1,85%	25,24
11 - Licença Maternidade/Paternidade	1,33%	18,14
12 - Faltas Legais	2,28%	31,10
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	17,74
14 - Aviso Prévio	1,37%	18,92
15 - 13º Salário	8,33%	113,64
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 388,79

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	52,39
em Grupo	1,80%	24,56
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	54,57
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$ 131,51

Rua Irmã Dulce, 35 - Divineia -
São Cristóvão/SE.
- CNPJ Nº 13.690.374/0001-28

412

GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	10,48%	142,99
TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$ 142,99

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	85,41%	R\$ 1.165,33
--	---------------	---------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 2.529,56
--	---------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - UNIFORMES	32,50
02 - Vale-Transporte (2 vales ao dia) - urbano	98,24
03 - Alimentação (26 vales x R\$ 10,50 - 10%)	245,70
04 - Seguro de Vida em Grupo	3,50
05 - Exames médicos - Admssionais/Periodicos	15,50
06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual	25,25
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 420,69

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 2.950,24
---------------------------------	---------------------

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	2,10%	61,96
02 - Despesas Administrativas	1,85%	54,58
03 - Lucro	1,65%	48,68
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	5,60%	R\$ 165,21

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 3.115,45
---	---------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	170,52
02 - COFINS (legislação)	3,00%	102,31
03 - PIS (legislação)	0,65%	22,17
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 295,00

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 3.410,45
VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS	R\$ 3.410,45

[Assinatura]

FUNDAÇÃO RENASCER
ORÇAMENTO PARA 2016
ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PLANILHA "D"

item	cargo / função	qtd.	valor unitário	total / mês
01	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO	7	R\$ 2.866,35	R\$ 20.064,48
02	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 C/ INSALUBRIDADE	2	R\$ 2.760,80	R\$ 5.521,62
03	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 C/ PERICULOSIDADE	22	R\$ 2.962,17	R\$ 65.167,88
04	CABO DE TURMA C/PERICULOSIDADE	01	R\$ 3.514,86	R\$ 3.514,86
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 94.268,82
(noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos)				
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 1.131.225,82
(HUM MILHÃO, CENTO E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)				

Aracaju (SE), 10 de fevereiro de 2016


DCL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
REGINALDO ALVES OLIVEIRA
PROCURADOR



0114

FUNDAÇÃO RENASCER
ORÇAMENTO PARA 2016

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PLANILHA "D"

CATEGORIA:	CABO DE TURMA
QUANTIDADE DE POSTOS:	1
REGIME:	(8 Horas/Dia de segunda a sexta-feira), 44 HRS. SEMANAIS

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	1	100,00%	1.049,41	1.049,41
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	30,00%	314,82	314,82
TOTAL (I)				R\$ 1.364,23

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	272,85
02 - Sesi-Sesc	1,50%	20,46
03 - SENAI-SENAC	1,00%	13,64
04 - INCRA	0,20%	2,73
05 - Salário Educação	2,50%	34,11
06 - FGTS	8,00%	109,14
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	40,93
08 - SEBRAE	0,60%	8,19
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$ 502,04

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	12,03%	164,01
10 - Auxílio Doença	1,85%	25,24
11 - Licença Maternidade/Paternidade	1,33%	18,14
12 - Faltas Legais	2,28%	31,10
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	17,74
14 - Aviso Prévio	1,37%	18,92
15 - 13º Salário	8,33%	113,64
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 388,79

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	52,39
em Grupo	1,80%	24,56
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	54,57
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$ 131,51

GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	10,48%	142,99
TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$ 142,99

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	85,41%	R\$ 1.165,33
--	---------------	---------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 2.529,56
--	---------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - UNIFORMES	42,00
02- Vale-Transporte (2 vales ao dia) - urbano	98,24
03 - Alimentação (26 vales x R\$ 10,50 - 10%)	245,70
04 - Seguro de Vida em Grupo	3,50
05 - Exames médicos - Admssionais/Periodicos	28,00
06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual	36,50
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 453,94

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 2.983,49
---------------------------------	---------------------

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	2,88%	85,92
02 - Despesas Administrativas	2,62%	78,17
03 - Lucro	2,12%	63,25
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	7,62%	R\$ 227,34

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 3.210,83
---	---------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	175,74
02 - COFINS (legislação)	3,00%	105,45
03 - PIS (legislação)	0,65%	22,85
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 304,04

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 3.514,86
VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS	R\$ 3.514,86

df
31/16**FUNDAÇÃO RENASCER
ORÇAMENTO PARA 2016****ANEXO I****PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PLANILHA "D"**

CATEGORIA:	AGENTES DE LIMPEZA
QUANTIDADE DE POSTOS:	23
REGIME:	12 / 36 - DIURNO

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	23	100,00%	885,05	20.356,15
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	23	30,00%	265,52	6.106,85
INTERVALO INTRAJORNADA	23		47,94	1.102,62
TOTAL (I)				R\$ 27.565,62

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	5.513,12
02 - Sesi-Sesc	1,50%	413,48
03 - SENAI-SENAC	1,00%	275,66
04 - INCRA	0,20%	55,13
05 - Salário Educação	2,50%	689,14
06 - FGTS	8,00%	2.205,25
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	826,97
08 - SEBRAE	0,60%	165,39
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$ 10.144,15

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	12,03%	3.316,03
10 - Auxílio Doença	1,85%	509,96
11 - Licença Maternidade/Paternidade	1,33%	366,62
12 - Faltas Legais	2,28%	628,50
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	358,35
14 - Aviso Prévio	1,37%	377,88
15 - 13º Salário	8,33%	2.296,22
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 7.853,57

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	1.058,52
em Grupo	1,80%	496,18
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	1.102,62
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$ 2.657,33



17

GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	10,48%	2.890,03
TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$ 2.890,03

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	85,41%	R\$ 23.545,07
--	---------------	----------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 51.110,69
--	----------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - UNIFORMES	966,00
02 - Vale-Transporte (2 vales ao dia x 15 dias)	917,63
03 - Alimentação (15 vales x R\$ 10,50 - 10%)	3.260,25
04 - Seguro de Vida em Grupo	80,50
05 - Exames médicos - Admssionais/Periodicos	655,50
06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual	839,50
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 6.719,38

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 57.830,06
---------------------------------	----------------------

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	2,88%	1.665,51
02 - Despesas Administrativas	2,62%	1.515,15
03 - Lucro	2,12%	1.226,00
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	7,62%	R\$ 4.406,65

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 62.236,71
---	----------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	3.406,50
02 - COFINS (legislação)	3,00%	2.043,90
03 - PIS (legislação)	0,65%	442,84
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 5.893,24

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 68.129,95
VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS	R\$ 2.962,17

dl
118**FUNDAÇÃO RENASCER
ORÇAMENTO PARA 2016****ANEXO I****PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS****PLANILHA "D"**

CATEGORIA:	AGENTES DE LIMPEZA
QUANTIDADE DE POSTOS:	6
REGIME:	12 / 36 - DIURNO

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS

Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	6	100,00%	885,05	5.310,30
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	6	20,00%	177,01	1.062,06
INTERVALO INTRAJORNADA	6		44,25	265,52
TOTAL (I)				R\$ 6.637,88

II - ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	1.327,58
02 - Sesi-SESC	1,50%	99,57
03 - SENAI-SENAC	1,00%	66,38
04 - INCRA	0,20%	13,28
05 - Salário Educação	2,50%	165,95
06 - FGTS	8,00%	531,03
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	199,14
08 - SEBRAE	0,60%	39,83
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$ 2.442,74

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	12,03%	798,43
10 - Auxílio Doença	1,85%	122,80
11 - Licença Maternidade/Paternidade	1,33%	88,28
12 - Faltas Legais	2,28%	151,34
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	86,29
14 - Aviso Prévio	1,37%	91,17
15 - 13º Salário	8,33%	552,93
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 1.891,25

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	254,89
em Grupo	1,80%	119,48
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	265,52
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$ 639,89



019

GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	10,48%	695,90
TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$ 695,90

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	85,41%	R\$ 5.669,78
--	---------------	---------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 12.307,65
--	----------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - UNIFORMES	252,00
02- Vale-Transporte (2 vales ao dia x 15 dias)	239,38
03 - Alimentação (15 vales x R\$ 10,50 - 10%)	850,50
04 - Seguro de Vida em Grupo	21,00
05 - Exames médicos - Admssionais/Períodicos	171,00
06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual	219,00
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 1.752,88

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 14.060,52
---------------------------------	----------------------

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	2,88%	404,94
02 - Despesas Administrativas	2,62%	368,39
03 - Lucro	2,12%	298,08
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	7,62%	R\$ 1.071,41

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 15.131,93
---	----------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	828,24
02 - COFINS (legislação)	3,00%	496,94
03 - PIS (legislação)	0,65%	107,67
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 1.432,85

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 16.564,79
VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS	R\$ 2.760,80



6120

FUNDAÇÃO RENASCE
ORÇAMENTO PARA 2016
ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PLANILHA "D"

CATEGORIA:	AGENTES DE LIMPEZA
QUANTIDADE DE POSTOS:	7
REGIME: DIURNO	(8 Horas/Dia de segunda a sexta-feira), 44 HRS. SEMANAIS

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	Qtde.	Percentual	R\$ Unitário	R\$ Mensal
Salário da Categoria	7	100,00%	885,05	6.195,35
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	7	20,00%	177,01	1.239,07
TOTAL (I)				R\$ 7.434,42

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$ Mensal
01 - INSS - Previdência Social	20,00%	1.486,88
02 - Sesi-Sesc	1,50%	111,52
03 - SENAI-SENAC	1,00%	74,34
04 - INCRA	0,20%	14,87
05 - Salário Educação	2,50%	185,86
06 - FGTS	8,00%	594,75
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00%	223,03
08 - SEBRAE	0,60%	44,61
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$ 2.735,87

GRUPO "B"	%	R\$ Mensal
09 - Férias	12,03%	894,25
10 - Auxílio Doença	1,85%	137,54
11 - Licença Maternidade/Paternidade	1,33%	98,88
12 - Faltas Legais	2,28%	169,50
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	96,65
14 - Aviso Prévio	1,37%	102,08
15 - 13º Salário	8,33%	619,29
TOTAL DO GRUPO "B"	28,49%	R\$ 2.118,19

GRUPO "C"	%	R\$ Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	285,48
em Grupo	1,80%	133,82
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	4,00%	297,38
TOTAL DO GRUPO "C"	9,64%	R\$ 716,68



21

GRUPO "D"	%	R\$ Mensal
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	10,48%	779,41
TOTAL DO GRUPO "D"	10,48%	R\$ 779,41

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	85,41%	R\$ 6.350,14
--	---------------	---------------------

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-Obras/Salários + Encargos Sociais)	R\$ 13.784,56
--	----------------------

III - INSUMOS	R\$ Mensal
01 - UNIFORMES	294,00
02- Vale-Transporte (2 vales ao dia) - urbano	756,68
02- Vale-Transporte (2 vales ao dia x 15 dias)	1.719,90
04 - Seguro de Vida em Grupo	24,50
05 - Exames médicos - Admssionais/Periodicos	196,00
06 - EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual	255,50
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	R\$ 3.246,58

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS)	R\$ 17.031,13
---------------------------------	----------------------

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R\$ Mensal
01 - Despesas Indiretas	2,8800%	490,50
02 - Despesas Administrativas	2,6200%	446,22
03 - Lucro	2,1200%	361,06
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	7,6200%	R\$ 1.297,77

SUB-TOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R\$ 18.328,90
---	----------------------

V - TRIBUTOS	%	R\$ Mensal
01 - ISSQS (local do serviço)	5,00%	1.003,22
02 - COFINS (legislação)	3,00%	601,93
03 - PIS (legislação)	0,65%	130,42
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	R\$ 1.735,58

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R\$ 20.064,48
VALOR UNITÁRIO -HOMEM/MÊS	R\$ 2.866,35



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO:	015.000.00551/2016-5
OBJETO DA DESPESA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL
JUSTIFICATIVA	Informar a classificação orçamentária que comportará a despesa financeira, com a contratação da prestação do serviço, na área de limpeza e conservação, para atender a Fundação Renascer e unidades socioeducativas (CENAM, USIP, UNIDADE DE SAÚDE, CASE, UNIFEM, CEMEC).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
24.202	08.243.0011	1980	33.90	0130000000

Aracaju, 03 de Março de 2016.


CRISTIANE CAETANO MARQUES MENEZES
Coordenadora da ASPLAN

0123

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DA FAZENDA

Quinta-Feira, 3 de Março de 2016 - 14:34:07 v3989-v02-p iGesp03

Usuário: CRISTIANE CAETANO MARQUES MENEZES

Encerrar Sessão (q)

:: Menu Principal (u) > Consulta Execução Orçamentária

Meus Favoritos (x) ...

Consulta Execução Orçamentária

Unidade Gestora: 242020 - RENASCER *

Gestão: 24202 - RENASCER *

Exercício: 2016 *

Informações da Célula

Estrutura: [] []

Unidade Orçamentária: [] []

Função: -- Todos --

Sub-Função: -- Todos --

Programa de Governo: [] []

Código da Ação: [] []

Fonte de Recurso: 0130000000 []

Nível Orçamentário: ☐ Categoria Econômica ☐ Grupo de Despesa ☐ Modalidade de Aplicação ☐ Elemento de Despesa ☐ Item deGasto ☒ Todos

Natureza de Despesa: -- Todos --

Ordenação: Ação

Registros por
Página: 50

Localizar (l)

X Célula Orçamentária	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa a Liquidar	Crédito Disponível
1.24202.08.122.0043.0015.0000.0130000000.4.4.40.00.00	0,00	0,00	0,00	146.000,00
1.24202.08.122.0043.0015.0000.0130000000.4.4.60.00.00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
1.24202.08.122.0043.0016.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	2.171.010,00
1.24202.08.122.0043.0016.0000.0130000000.4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.24202.08.126.0043.1560.0000.0130000000.4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.24202.08.126.0043.1560.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.24202.08.243.0011.1975.0000.0130000000.3.3.20.00.00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
1.24202.08.243.0011.1975.0000.0130000000.4.4.60.00.00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.24202.08.243.0011.1978.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.24202.08.243.0011.1978.0000.0130000000.4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1.24202.08.243.0011.1980.0000.0130000000.4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.24202.08.243.0011.1980.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	3.339.000,00
1.24202.08.243.0011.1981.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1.24202.08.243.0011.1983.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	128.990,00
1.24202.08.243.0011.1986.0000.0130000000.3.3.91.00.00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.24202.08.243.0011.1986.0000.0130000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Total:	0,00	0,00	0,00	7.200.000,00

Registros 1-16 de 16

Detalhar (h)



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

PCS 2016

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2016 em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato 023/2014, firmado com a Construtora Marazul Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza e conservação, visando o reequilíbrio financeiro atinente a Convenção Coletiva 2016/2016, concernente ao processo administrativo nº 024.202.00551/2016-5.

$$IC = \frac{VEC \times 100\%}{ROF} = X\%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa.

$$IC = \frac{84.098,79 \times 100\%}{3.339.000,00} = 2,52\%$$

Aracaju, 04 de março de 2016.

Rosânia Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	PCS 2016
----------------------------------	----------

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins do disposto no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o Aumento de Despesa decorrente da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato 023/2014, firmado com a Construtora Marazul Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza e conservação, visando o reequilíbrio financeiro atinente a Convenção Coletiva 2016/2016, concernente ao processo administrativo nº 024.202.00551/2016-5, tem adequação orçamentária e financeira com a lei Orçamentária Anual do exercício é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Aracaju, 04 de março de 2016.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	PCS 2016
----------------------------------	----------

Item	Quantidade	Especificação	Preço Mensal
01	07	Agente de Limpeza - Diurno	17.972,31
02	02	Agente de Limpeza – Diurno – c/ insalubridade	4.904,87
03	22	Agente de Limpeza – Diurno – c/ periculosidade	58.046,67
04	01	Cabo de Turma c/ periculosidade	3.174,96
TOTAL			84,098,79
Prazo de Execução:		12 (doze) meses	
Local(is) de prestação:		Todas as unidades operacionais e sede administrativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe	
Prazo de Pagamento:		O pagamento ocorrerá no prazo de 10 dias contados a partir do recebimento pelo contratante de nota fiscal acompanhada das certidões e comprovantes de pagamento dos tributos.	

Aracaju, 04 de março de 2016.


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
 Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

Página 1 de 2

Ofício nº 42 / 2016 - DP

Aracaju, 10 de Março de 2016.

Ilustríssimo Senhor
JÚLIO CÉSAR GOMES BARBOSA
Superintendente Geral de Compras Centralizadas-SEPLAG

Assunto: **4º TERMO ADITIVO (REPACTUAÇÃO) CONTRATO 023/2013, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA MAR AZUL LTDA ME**

Senhor Superintendente,

Vimos pelo presente, encaminhar a esta Superintendência, a Solicitação do Reequilíbrio Financeiro do contrato nº23/2013, fruto do Pregão Eletrônico nº 18/2014, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, para atender as necessidades das Unidades Operacionais e Sede Administrativa da Renascer/SE.

Em precisando de esclarecimentos adicionais, acerca deste Processo, indicamos a servidora Larissa Costa Lemos, do Setor de Contratos, que poderá ser contatada pelo tel.: 79-3231-1288 ou pelo e-mail: larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de consideração.

Atenciosamente,

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
DIRETOR PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Página 1 de 3

Ofício nº 990 / 2016 - SGCC/GECOD

Aracaju, 5 de Abril de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor-Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe
Aracaju - SE

Assunto: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2014

Senhor Diretor-Presidente,

Estamos enviando o Processo nº. 024.202.00551/2016-5, cujo objeto é o reequilíbrio econômico-financeiro referente ao contrato supramencionado, firmado entre a Fundação Renascer do Estado de Sergipe e a Empresa Construtora Marazul Ltda., referente a prestação dos serviços de limpeza e conservação para atender às necessidades da Fundação em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016.

Cabe ressaltar, primeiramente, que os processos de repactuação de preço são regulados internamente pela Lei Estadual nº 5.848/2006, alterada pela Lei Estadual nº 6.640/2009. Mais precisamente seu artigo 14-E dispõe:

Os processos referentes a pedidos de repactuação de preço dos contratos administrativos devem ser instruídos com:

(...)

V - demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro, realizado através da apresentação de duas planilhas de custos, sendo a primeira da época da contratação e a segunda atual, instruída com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro;

VI - certidão exarada pelo ordenador de despesa do Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, atestando a veracidade das informações constantes das planilhas apresentadas que demonstram o desequilíbrio econômico-financeiro e a análise econômica;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Página 2 de 3

Já os processos de repactuação de preço foram normatizados pela Instrução Normativa Conjunta PGE/SEAD nº 001/2007 no seu artigo 22, incumbindo-nos de confrontar a instrução processual em cada caso concreto com as exigências contidas naquela instrução normativa.

Neste contexto, cabe, primordialmente, à SGCC, quando do recebimento da solicitação de repactuação de preço, apenas a análise e o consequente posicionamento a respeito da viabilidade administrativa do referido procedimento, efetuando uma minuciosa verificação dos documentos então acostados pela entidade solicitante, os quais foram juntados em sua integridade ao referido processo. Contudo, levando-se em conta que a maioria dos processos não traz em seu bojo uma análise econômica da situação, esta Superintendência elabora uma planilha com recomendações quanto aos valores, assim entendidos por nós, como mais adequados para a repactuação contratual.

Após minuciosa análise da formação dos custos, envolvidos no objeto do contrato, os quais foram devidamente comprovados pela contratada, esta Superintendência elaborou planilhas com os novos valores recomendados para o reequilíbrio do contrato em tela. Ademais se faz imprescindível esclarecer que, para majorar qualquer valor nas planilhas de custo anteriormente contratadas, é necessário as devidas justificativas e comprovações.

Diante disso, a recomendação desta Superintendência foi considerar a majoração dos custos que foram justificados através da Convenção Coletiva de Trabalho SE000012/2016. Quanto ao pedido de reajuste utilizando o IPCA nos Insumos: uniformes e equipamento de proteção individual, como não existe previsão contratual para correção de valores através de índice oficial, recomendamos a juntada de notas fiscais que comprovem a majoração nos preços desses insumos. Importante ressaltar o entendimento da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007/PGE/SEAD:

Art. 21 - A repactuação de preços, que consiste na negociação contratual, poderá ser realizada visando à adequação precisa de valores aos novos preços de mercado, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, respeitados os seguintes requisitos: (...)

III - no edital da licitação e no contrato, deve haver previsão



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Página 3 de 3

expressa da possibilidade de repactuação, vedada a vinculação a índices oficiais de correção; (Grifo nosso).

Esta Superintendência, após efetuar o exame da instrução processual, de acordo com a Lei de Licitações, verificou que não foram acostadas aos autos a documentação de habilitação fiscal e trabalhista, art. 29; e a declaração que certifica o não emprego de menores de idade, art. 27, V. Cabe ressaltar que os autos do processo devem ser numerados para a conformidade com o art. 2 da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007/PGE/SEAD.

Recomendamos ainda observância à Instrução Normativa/IN Conjunta SEPLAG/SECC/PGE/CGE/EMGETIS Nº 01/2012, visto o excesso de páginas nos volumes processuais encaminhados a esta Superintendência.

Destarte, em vista do exposto, encaminhamos o termo aditivo em epígrafe e em anexo os processos de números 024.202.04730/2013-1 (dois volumes), 024.202.05852/2014-0; 024.202.01226/2015-2; e 024.202.02698/2015-1 para as devidas providências, visando ao prosseguimento legal do feito.

Respeitosamente,

JÚLIO CÉSAR G. BARBOSA
Superintendente-Geral de Compras Centralizadas



FUNDAÇÃO RENASCER - MAR AZUL LTDA ME - CONTRATO 23/2013 - 4º ADITIVO

LICITAÇÃO

RESUMO CONSOLIDADO DAS PLANILHAS 2014				
ITEM	CARGO / FUNÇÃO	QUANT.	PROPOSTO	
			VALOR UNITÁRIO	TOTAL / MÊS
1	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO	7	2.115,53	14.808,71
2	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 COM INSALUBRIDADE	6	2.021,42	12.128,52
3	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 COM PERICULOSIDADE	16	2.175,38	34.806,08
4	CABO DE TURMA COM PERICULOSIDADE	1	2.616,49	2.616,49
VALOR TOTAL MENSAL				64.359,80
VALOR TOTAL GLOBAL			30	772.317,60

Variação Observações

1 TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO 2014

RESUMO CONSOLIDADO DAS PLANILHAS 2014				
ITEM	CARGO / FUNÇÃO	QUANT.	PROPOSTO	
			VALOR UNITÁRIO	TOTAL / MÊS
1	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO	7	2.115,53	14.808,71
2	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 COM INSALUBRIDADE	6	2.021,42	12.128,52
3	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 COM PERICULOSIDADE	23	2.175,38	50.033,74
4	CABO DE TURMA COM PERICULOSIDADE	1	2.616,49	2.616,49
VALOR TOTAL MENSAL				79.587,46
VALOR TOTAL GLOBAL			37	955.049,52

Variação Observações

43,75%

23,66%

2 TERMO ADITIVO - REPACTUAÇÃO

RESUMO CONSOLIDADO DAS PLANILHAS 2015				
ITEM	CARGO / FUNÇÃO	QUANT.	PROPOSTO	
			VALOR UNITÁRIO	TOTAL / MÊS
1	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO	7	2.331,33	16.319,31
2	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 COM INSALUBRIDADE	6	2.222,59	13.335,54
3	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 COM PERICULOSIDADE	23	2.391,32	55.000,36
4	CABO DE TURMA COM PERICULOSIDADE	1	2.880,51	2.880,51
VALOR TOTAL MENSAL				87.535,72
VALOR TOTAL GLOBAL			37	1.050.428,64

Variação Observações

2 TERMO ADITIVO - REPACTUAÇÃO SEM ACRÉSCIMO

RESUMO CONSOLIDADO DAS PLANILHAS 2015				
ITEM	CARGO / FUNÇÃO	QUANT.	PROPOSTO	
			VALOR UNITÁRIO	TOTAL / MÊS
1	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO	7	2.331,33	16.319,31
2	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 COM INSALUBRIDADE	6	2.222,59	13.335,54
3	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 COM PERICULOSIDADE	16	2.391,32	38.261,12
4	CABO DE TURMA COM PERICULOSIDADE	1	2.880,51	2.880,51
VALOR TOTAL MENSAL				70.796,48
VALOR TOTAL GLOBAL			30	849.357,76

Variação Observações

Contrato original
reapactuado

4 TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO E REDUÇÃO DE ACRÉSCIMO

RESUMO CONSOLIDADO DAS PLANILHAS 2016 - SUPRESSÃO				
ITEM	CARGO / FUNÇÃO	QUANT.	PROPOSTO	
			VALOR UNITÁRIO	TOTAL / MÊS
1	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO	7	2.331,33	16.319,31
2	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 COM INSALUBRIDADE	2	2.222,59	4.445,18
3	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 COM PERICULOSIDADE	22	2.391,32	52.609,04
4	CABO DE TURMA COM PERICULOSIDADE	1	2.880,51	2.880,51
VALOR TOTAL MENSAL				76.254,04
VALOR TOTAL GLOBAL			32	915.048,48

Variação Observações

Variação total p/
categoriaVariação total p/
categoriaDo contrato original
reapactuado

4 TERMO ADITIVO - REPACTUAÇÃO

RESUMO CONSOLIDADO DAS PLANILHAS 2016				
ITEM	CARGO / FUNÇÃO	QUANT.	PROPOSTO	
			VALOR UNITÁRIO	TOTAL / MÊS
1	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO	7	2.567,47	17.972,31
2	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 COM INSALUBRIDADE	2	2.452,42	4.904,87
3	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 COM PERICULOSIDADE	22	2.638,48	58.046,67
4	CABO DE TURMA COM PERICULOSIDADE	1	3.174,96	3.174,96
VALOR TOTAL MENSAL				84.098,79
VALOR TOTAL GLOBAL			32	1.009.185,54

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

4 TERMO ADITIVO -REPACTUAÇÃO							
RESUMO CONSOLIDADO DAS PLANILHAS 2016							
PROPOSTO					RECOMENDADO		
ITEM	CARGO / FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL / MÊS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL / MÊS
1	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO	7	2.567,47	17.972,31	7	2.566,82	17.967,71
2	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 COM INSALUBRIDADE	2	2.452,42	4.904,87	2	2.451,19	4.902,39
3	AGENTE DE LIMPEZA DIURNO - 12/36 COM PERICULOSIDADE	22	2.638,48	58.046,67	22	2.637,85	58.032,76
4	CABO DE TURMA COM PERICULOSIDADE	1	3.174,96	3.174,96	1	3.174,42	3.174,42
VALOR TOTAL MENSAL		32		84.098,79	32		84.077,28
VALOR TOTAL GLOBAL				1.009.185,54			1.008.927,39





CATEGORIA	AGENTES DE LIMPEZA
REGIME	8 HORAS/DIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA , 44 Hrs. SEMANAIS
POSTOS	7

I - MÃO DE OBRA / SALÁRIOS

	Percentual	Valor Unitário	Valor Total		Valor Total
SALÁRIO	100,00%	885,05	6.195,35		6.195,35
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	20,00%	177,01	1.239,07		1.239,07
TOTAL I			7.434,42		7.434,42

II - ENCARGOS SOCIAIS

		PROPOSTO		RECOMENDADO	
Grupo A		%	R\$	%	R\$
1- INSS		20,00%	1.486,88	20,00%	1.486,88
2- SESI/SESC		1,50%	111,52	1,50%	111,52
3- SENAI/SENAC		1,00%	74,34	1,00%	74,34
4- INCRA		0,20%	14,87	0,20%	14,87
5- Salário Educação		2,50%	185,86	2,50%	185,86
6- FGTS		8,00%	594,75	8,00%	594,75
7- Seguro Acidente de Trabalho		3,00%	223,03	3,00%	223,03
8- SEBRAE		0,60%	44,61	0,60%	44,61
TOTAL Grupo A		36,80%	2.735,87	36,80%	2.735,87
Grupo B					
9- Férias		12,03%	894,25	12,03%	894,36
10- Auxílio Doença		1,85%	137,54	1,85%	137,54
11- Licença Paternidade		1,33%	98,88	1,33%	98,88
12- Faltas legais		2,28%	169,50	2,28%	169,50
13- Acidente de Trabalho		1,30%	96,65	1,30%	96,65
14- Aviso Prévio Trabalhado		1,37%	102,08	1,37%	101,85
15- Décimo terceiro salário		8,33%	619,29	8,33%	619,29
		28,49%	2.118,19	28,49%	2.118,07
Grupo C					
16- Aviso Prévio Indenizado		3,84%	285,48	3,84%	285,48
17- Indenização adicional		1,80%	133,82	1,80%	133,82
18- Indenização Complementar (rescisões sem justa causa)		4,00%	297,38	4,00%	297,38
TOTAL Grupo C		9,64%	716,68	9,64%	716,68
Grupo D					
19- Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B		10,48%	779,41	10,48%	779,45
TOTAL Grupo D		10,48%	779,41	10,48%	779,45
TOTAL II - GRUPO A, B, C, D		85,41%	6.350,14	85,41%	6.350,06

VALOR DA MÃO DE OBRA (SALÁRIOS + ENCARGOS SOCIAIS)	13.784,56	13.784,48
---	------------------	------------------

III - INSUMOS

		Valor Mensal		Valor Mensal
Uniformes	4,00 ipca - 10,6735%	30,99	irreajustável p/ ipca	28,00
Vale Transporte (2 vales ao dia) - urbano na tarifa de R\$ 3,10		756,68		756,68
Alimentação (26 vales x R\$10,50 - 10%)		1.719,90		1.719,90
Seguro de Vida em grupo	3,50	24,50		24,50
Exames médicos - Admissionais/Periódicos	1,50	10,50		10,50
EPI - Equipamentos de Proteção Individual	1,50 ipca - 10,6735%	11,62	irreajustável p/ ipca	10,50
TOTAL DOS INSUMOS (III)		2.554,19		2.550,08

TOTAL I (TOTAIS I, II e III)	16.338,74	16.334,56
-------------------------------------	------------------	------------------

IV- B.D.I

Despesas Administrativas	0,1800%	29,41	0,1800%	29,40
Despesas Administrativas	0,1533%	25,05	0,1533%	25,04
Lucro	0,1500%	24,51	0,1500%	24,50
TOTAL DO B.D.I (IV)	0,4833%	78,97	0,4833%	78,94

SUB-TOTAL (MO+INSUMOS+MATERIAIS/EQUIP.+DEMAIS COMPONENTES)	16.417,70	16.413,50
---	------------------	------------------

V - TRIBUTOS

ISS	5,00%	898,62	5,00%	898,39
COFINS	3,00%	539,17	3,00%	539,03
PIS	0,65%	116,82	0,65%	116,79
TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	1.554,60	8,65%	1.554,21

PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS

TOTAL (I + II + III + IV + V)	17.972,30	17.967,71
VALOR HOMEM/MÊS	2.567,47	2.566,82



CATEGORIA	AGENTES DE LIMPEZA
REGIME	12 / 36 - DIURNO
POSTOS	6

I - MÃO DE OBRA / SALÁRIOS

	Percentual	Valor Unitário	Valor Total		Valor Total
SALÁRIO	100,00%	885,05	5.310,30		5.310,30
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	20,00%	177,01	1.062,06		1.062,06
INTERVALO INTRAJORNADA		36,21	217,24		217,24
TOTAL I			6.589,60		6.589,62

II - ENCARGOS SOCIAIS

Grupo A	PROPOSTO		RECOMENDADO	
	%	R\$	%	R\$
1- INSS	20,00%	1.317,92	20,00%	1.317,92
2- SES/SESC	1,50%	98,84	1,50%	98,84
3- SENAI/SENAC	1,00%	65,90	1,00%	65,90
4- INCRA	0,20%	13,18	0,20%	13,18
5- Salário Educação	2,50%	164,74	2,50%	164,74
6- FGTS	8,00%	527,17	8,00%	527,17
7- Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	197,69	3,00%	197,69
8- SEBRAE	0,60%	39,54	0,60%	39,54
TOTAL Grupo A	36,80%	2.424,97	36,80%	2.424,98
Grupo B				
9- Férias	12,03%	792,73	12,03%	792,73
10- Auxílio Doença	1,85%	121,91	1,85%	121,91
11- Licença Paternidade	1,33%	87,64	1,33%	87,64
12- Faltas legais	2,28%	150,24	2,28%	150,24
13- Acidente de Trabalho	1,30%	85,67	1,30%	85,67
14- Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	90,51	1,37%	90,28
15- Décimo terceiro salário	8,33%	548,91	8,33%	548,92
	28,49%	1.877,50	28,49%	1.877,38
Grupo C				
16- Aviso Prévio Indenizado	3,84%	253,04	3,84%	253,04
17- Indenização adicional	1,80%	118,61	1,80%	118,61
18- Indenização Complementar (rescisões sem justa causa)	4,00%	263,58	4,00%	263,58
TOTAL Grupo C	9,64%	635,24	9,64%	635,24
Grupo D				
19- Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	10,48%	690,83	10,48%	690,88
TOTAL Grupo D	10,48%	690,83	10,48%	690,88
TOTAL II - GRUPO A, B, C, D	85,41%	5.628,54	85,41%	5.628,48

VALOR DA MÃO DE OBRA (SALÁRIOS + ENCARGOS SOCIAIS)	12.218,14	12.218,10
---	------------------	------------------

III - INSUMOS

	Valor Mensal		Valor Mensal
Uniformes	4,00 ipca - 10,8735%	26,56	24,00
Vale Transporte (2 vales ao dia X 15 dias) - urbano na tarifa de R\$ 3,10		239,38	239,38
Alimentação (15 vales x R\$10,50 - 10%)		850,50	850,50
Seguro de Vida em grupo	3,50	21,00	21,00
Exames médicos - Admissionais/Periódicos	1,50	9,00	9,00
EPI - Equipamentos de Proteção Individual	1,25*5 = 7,50 ipca - 10,8735%	11,62	7,50
TOTAL DOS INSUMOS (III)		1.158,06	1.151,38

TOTAL 1 (TOTAIS I, II e III)	13.376,20	13.369,48
-------------------------------------	------------------	------------------

IV- B.D.I

Despesas Administrativas	0,18%	24,08	0,18%	24,07
Despesas Administrativas	0,16%	21,40	0,16%	21,39
Lucro	0,15%	20,06	0,15%	20,05
TOTAL DO B.D.I (IV)	0,49%	65,54	0,49%	65,51

SUB-TOTAL (MO+INSUMOS+MATERIAIS/EQUIP.+DEMAIS COMPONENTES)	13.441,74	13.434,99
---	------------------	------------------

V - TRIBUTOS

ISS	5,00%	735,73	5,00%	735,36
COFINS	3,00%	441,44	3,00%	441,21
PIS	0,65%	95,64	0,65%	95,60
TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	1.272,81	8,65%	1.272,17

PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS

TOTAL (I + II + III + IV + V)	14.714,55	14.707,16
VALOR HOMEM/MÊS	2.452,42	2.451,19



CATEGORIA	AGENTES DE LIMPEZA
REGIME	12 / 36 - DIURNO
POSTOS	23

I - MÃO DE OBRA / SALÁRIOS

	Percentual	Valor Unitário	Valor Total		Valor Total
SALÁRIO	100,00%	885,05	20.356,15		20.356,15
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	30,00%	265,52	6.106,85		6.106,85
INTERVALO INTRAJORNADA		39,22	902,15		902,06
TOTAL I			27.365,15		27.365,06

II - ENCARGOS SOCIAIS

		PROPOSTO		RECOMENDADO	
Grupo A		%	R\$	%	R\$
1- INSS		20,00%	5.473,03	20,00%	5.473,01
2- SESI/SESC		1,50%	410,48	1,50%	410,48
3- SENAI/SENAC		1,00%	273,65	1,00%	273,65
4- INCRA		0,20%	54,73	0,20%	54,73
5- Salário Educação		2,50%	684,13	2,50%	684,13
6- FGTS		8,00%	2.189,21	8,00%	2.189,20
7- Seguro Acidente de Trabalho		3,00%	820,95	3,00%	820,95
8- SEBRAE		0,60%	164,19	0,60%	164,19
TOTAL Grupo A		36,80%	10.070,37	36,80%	10.070,34
Grupo B					
9- Férias		12,03%	3.291,92	12,03%	3.292,02
10- Auxílio Doença		1,85%	506,26	1,85%	506,25
11- Licença Paternidade		1,33%	363,96	1,33%	363,96
12- Faltas legais		2,28%	623,93	2,28%	623,92
13- Acidente de Trabalho		1,30%	355,75	1,30%	355,75
14- Aviso Prévio Trabalhado		1,37%	375,13	1,37%	374,90
15- Décimo terceiro salário		8,33%	2.279,52	8,33%	2.279,51
		28,49%	7.796,45	28,49%	7.796,30
Grupo C					
16- Aviso Prévio Indenizado		3,84%	1.050,82	3,84%	1.050,82
17- Indenização adicional		1,80%	492,57	1,80%	492,57
18- Indenização Complementar (rescisões sem justa causa)		4,00%	1.094,61	4,00%	1.094,60
TOTAL Grupo C		9,64%	2.638,00	9,64%	2.637,99
Grupo D					
19- Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B		10,48%	2.869,01	10,48%	2.869,04
TOTAL Grupo D		10,48%	2.869,01	10,48%	2.869,04
TOTAL II - GRUPO A, B, C, D		85,41%	23.373,75	85,41%	23.373,68

VALOR DA MÃO DE OBRA (SALÁRIOS + ENCARGOS SOCIAIS)	50.738,90	50.738,73
---	------------------	------------------

III - INSUMOS		Valor Mensal		Valor Mensal
Uniformes	4,00	IPCA=10,6735%	101,82	92,00
Vale Transporte (2 vales ao dia) - urbano na tarifa de R\$3,10			917,63	917,63
Alimentação (15 vales ao dia x R\$10,50 - 10%)			3.260,25	3.260,25
Seguro de Vida em grupo	3,50		80,50	80,50
Exames médicos - Admissionais/Periódicos	1,50		34,50	34,50
EPT - Equipamentos de Proteção Individual	1,25	IPCA=10,6735%	31,82	28,75
TOTAL DOS INSUMOS (III)			4.426,52	4.413,63

TOTAL I (TOTAIS I, II e III)	55.165,42	55.152,36
-------------------------------------	------------------	------------------

IV- B.D.I				
Despesas Administrativas		0,18%	99,30	99,27
Despesas Administrativas		0,16%	88,26	88,24
Lucro		0,15%	82,75	82,73
TOTAL DO B.D.I (IV)		0,49%	270,31	270,25

SUB-TOTAL (MO+INSUMOS+MATERIAIS/EQUIP.+DEMAIS COMPONENTES)	55.435,73	55.422,61
---	------------------	------------------

V - TRIBUTOS				
ISS		5,00%	3.034,25	3.033,53
COFINS		3,00%	1.820,55	1.820,12
PIS		0,65%	394,45	394,36
TOTAL DOS TRIBUTOS (V)		8,65%	5.249,25	5.248,01

PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS

TOTAL (I + II + III + IV + V)	60.684,98	60.670,62
VALOR HOMEM/MÊS	2.638,48	2.637,85



CATEGORIA	CABO DE TURMA
REGIME	8 HORAS/DIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, 40 Hrs. SEMANAIS
POSTOS	1

I - MÃO DE OBRA / SALÁRIOS

	Percentual	Valor Unitário	Valor Total		Valor Total
SALÁRIO	100,00%	1.049,41	1.049,41		1.049,41
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	30,00%	314,82	314,82		314,82
TOTAL I			1.364,23		1.364,23

II - ENCARGOS SOCIAIS

		PROPOSTO		RECOMENDADO	
Grupo A		%	R\$	%	R\$
1- INSS		20,00%	272,85	20,00%	272,85
2- SESI/SESC		1,50%	20,46	1,50%	20,46
3- SENAI/SENAC		1,00%	13,64	1,00%	13,64
4- INCRA		0,20%	2,73	0,20%	2,73
5- Salário Educação		2,50%	34,11	2,50%	34,11
6- FGTS		8,00%	109,14	8,00%	109,14
7- Seguro Acidente de Trabalho		3,00%	40,93	3,00%	40,93
8- SEBRAE		0,60%	8,19	0,60%	8,19
TOTAL Grupo A		36,80%	502,04	36,80%	502,04
Grupo B					
9- Férias		12,03%	164,01	12,03%	164,12
10- Auxílio Doença		1,85%	25,24	1,85%	25,24
11- Licença Paternidade		1,33%	18,14	1,33%	18,14
12- Faltas legais		2,28%	31,10	2,28%	31,10
13- Acidente de Trabalho		1,30%	17,74	1,30%	17,74
14- Aviso Prévio Trabalhado		1,37%	18,92	1,37%	18,69
15- Décimo terceiro salário		8,33%	113,64	8,33%	113,64
		28,49%	388,79	28,49%	388,67
Grupo C					
16- Aviso Prévio Indenizado		3,84%	52,39	3,84%	52,39
17- Indenização adicional		1,80%	24,56	1,80%	24,56
18- Indenização Complementar (rescisões sem justa causa)		4,00%	54,57	4,00%	54,57
TOTAL Grupo C		9,64%	131,51	9,64%	131,51
Grupo D					
19- Incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B		10,48%	142,99	10,48%	143,03
TOTAL Grupo D		10,48%	142,99	10,48%	143,03
TOTAL II - GRUPO A, B, C, D		85,41%	1.165,33	85,41%	1.165,25

VALOR DA MÃO DE OBRA (SALÁRIOS + ENCARGOS SOCIAIS)	2.529,56	2.529,48
---	-----------------	-----------------

III - INSUMOS		Valor Mensal	Valor Mensal
Uniformes	4,00 - IPCA=10,6735%	4,43	4,00
Vale Transporte (2 vales ao dia) - urbano na tarifa de R\$ 3,10		98,24	98,24
Alimentação (26 vales x R\$10,50- 10%)		245,70	245,70
Seguro de Vida em grupo	3,50	3,50	3,50
Exames médicos - Admissionais/Periódicos	1,50	1,50	1,50
EPI - Equipamentos de Proteção Individual	0,12	0,12	0,12
TOTAL DOS INSUMOS (III)		353,48	353,06
TOTAL 1 (TOTAIS I, II e III)		2.883,04	2.882,54

IV- B.D.I			
Despesas Administrativas	0,20%	5,77	5,77
Despesas Administrativas	0,20%	5,77	5,77
Lucro	0,20%	5,77	5,77
TOTAL DO B.D.I (IV)	0,60%	17,30	17,30
SUB-TOTAL (MO+INSUMOS+MATERIAIS/EQUIP.+DEMAIS COMPONENTES)		2.900,33	2.899,83

V - TRIBUTOS			
ISS	5,00%	158,75	158,72
COFINS	3,00%	95,25	95,23
PIS	0,65%	20,64	20,63
TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	8,65%	274,63	274,59

PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS

TOTAL (I + II + III + IV + V)	3.174,96	3.174,42
VALOR HOMEM/MÊS	3.174,96	3.174,42



0197

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº: 024.202.00551/2016-5

À PROJUR,

Para análise e emissão do parecer. Informamos que os documentos da empresa, exigidos pela SEPLAG foram acostados aos autos do processo, nas fls 138 à 155.

Aracaju, 29 de Abril de 2016


Larissa Costa Lemos
Setor Contratos / Licitações
Fundação Renascer



MarAzul

EMPREENHIMENTOS LTDA

Le
0138

À

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

MARAZUL EMPREENHIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.737.340/0001-49 com escritório administrativo sito à Av: São Joao Batista nº 10 – Conjunto Castelo Branco bairro Ponto Novo em Aracaju/SE, por intermédio de seu representante legal o Sr. **VALFRIDO TORQUATO DE ALMEIDA BARROS**, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 3.052.744-9 SSP/SE e do CPF nº 328.759.757-49, **DECLARA** expressamente que:

- A) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Aracaju(SE), 14 de abril de 2016

MARAZUL EMPREENHIMENTOS LTDA
Valfrido Torquato de Almeida Barros
Diretor Comercial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1239

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.737.340/0001-49

Certidão nº: 42417679/2016

Expedição: 29/04/2016, às 10:22:46

Validade: 25/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
07.737.340/0001-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DECLARAÇÃO

Em cumprimento à solicitação do requerente **MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ 07.737.340/0001-49, DECLARAMOS para os devidos fins que, a empresa encerrou suas atividades no município de Aracaju desde 30/06/2015, solicitou baixa em sua inscrição municipal, efetuou parcelamento dos débitos existentes, está cadastrada com PROCESSO DE BAIXA e se encontra REGULAR perante este Município. Fica porém resguardado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar e, de ofício, cadastrar o contribuinte, inscrever a dívida e cobrá-la, uma vez apurada.

Esta declaração é válida por 90 (noventa) dias.

Aracaju (SE), 30 de março de 2016.


João Bosco de Carvalho
AUDITOR FISCAL
Mat. 409800-3

11



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 07.737.340/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:59:02 do dia 15/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2016.

Código de controle da certidão: 37A4.28BC.4B05.3E63

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

12

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 07737340/0001-49**Razão Social:** MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA ME**Endereço:** RUA BD 513 QD 48 LOT 1809 / ROSA ELZE / SAO CRISTOVAO / SE / 49100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2016 a 05/05/2016**Certificação Número:** 2016040601514163082320

Informação obtida em 18/04/2016, às 09:02:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

1463

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 136521/2016

Identificação do Contribuinte: 07.737.340/0001-49
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.737.340/0001-49** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.737.340/0001-49** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **29/04/2016 10:08:04**, válida até **29/05/2016** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 29 de Abril de 2016

Autenticação: 20160429AVNNBR

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Prefeitura Municipal de São Cristóvão

Secretaria Municipal de Fazenda

Pç Dr. Getúlio Vargas, nº 298 - Centro - CEP: 49.100-000

Data / Hora
24/03/2016 10:21:06



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO ISSQN

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CPF/CNPJ: 07737340000149

INSCRIÇÃO: 54819577

ATIV. PRINCIPAL: Seleção e agenciamento de mão-de-obra

ENDEREÇO: RUA BD JARDIM ROSA ELZE, Nº513 - JARDIM ROSA ELZE - quadra 48 Lote 1809
BAIRRO: ROSA ELZE
São Cristóvão-SE
CEP:49100-000

DADOS DA CERTIDÃO

Número do documento: 864

Código de validação: 6B1C.1293.9B8E.1B3B.8DAC.FF61.6E6F.8C12

Ressalvado o direito de o MUNICÍPIO de SÃO CRISTÓVÃO cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas nos termos do art. 108 da Lei 10/2009, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas ao ISSQN administrado pela Fazenda Pública do Município.

A validade deste documento é de 60 dias, contados a partir de sua emissão, conforme art. 108, Parágrafo único, da referida Lei.

A Certidão Negativa ora fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, ainda que anteriormente a data de sua expedição.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico: <http://www.webiss.com.br/saocristovaose>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.737.340/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/11/2005
NOME EMPRESARIAL MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 99-1-01 - Administração de obras ...11-1-00 - Serviços de arquitetura 43.91-6-00 - Obras de fundações 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R BD	NÚMERO 513	COMPLEMENTO : A ; QUADRA: 48; LOTE: 1809;	
CEP 49.100-000	BAIRRO/DISTRITO ROSA ELZE	MUNICÍPIO SAO CRISTOVAO	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (79) 3259-8352	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/04/2016** às **10:06:28** (data e hora de Brasília).

Le
01-6

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.737.340/0001-49
NOME
EMPRESARIAL: MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LEONCIO REIS SANTOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/04/2016 às 10:06 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



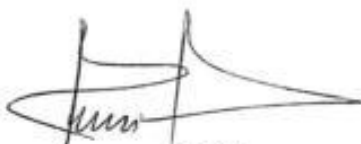
**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

DECLARAÇÃO

Em cumprimento à solicitação do requerente **MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, **CNPJ 07.737.340/0001-49**, **DECLARAMOS** para os devidos fins que, a empresa encerrou suas atividades no município de Aracaju desde 30/06/2015, solicitou baixa em sua inscrição municipal, efetuou parcelamento dos débitos existentes, está cadastrada com **PROCESSO DE BAIXA** e se encontra **REGULAR** perante este Município. Fica porém resguardado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar e, de ofício, cadastrar o contribuinte, inscrever a dívida e cobrá-la, uma vez apurada.

Esta declaração é válida por 90 (noventa) dias.

Aracaju (SE), 30 de março de 2016.


João Bosco da Cunha
AUDITOR FISCAL
Mat. 400609-8

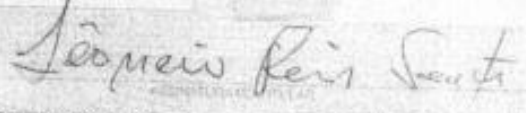

8º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NA
TABELIÃO: DANIEL PIETRE
RUA LAGARTO, 1335 - CENTRO - ARACAJU / SE - CEP: 55010-000

AUTENTICADO

Confere com o original apresentado dou fe.
Aracaju, 31/03/2016 09:09:39 27075
Karinne de Moura Santos - Escrevente
Emol.:R\$2,49 Ferd.:R\$0,50 Selo:R\$0,09 Total:R\$3,08
CRISTINA

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Cartório Pierete
VERSO EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA COORDENADORIA GERAL DE POLÍCIA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"		REGISTRO GERAL 1.023.196 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 31/07/2014	
		NOME LEONCIO REIS SANTOS NATURALIDADE MANOEL XAVIER DOS SANTOS ELENE MARIA REIS DATA DE NASCIMENTO 06/12/1956	
		TOMAR DO GERU-SE CT. CASAMENTO NR 187 LV B 1 FL 187 CART 2 OF DIST COM FEIRA DE SANTANA/BA 394.203.535-91	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

8º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAS
 TABELIÃO: DANIEL PIERETE
 RUA LASANTO, 1332 - CENTRO - ARACAJU - SE - CEP: 55.010-000 - TEL.: (79) 3333-1111

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé.
 Aracaju, 25/09/2015 10:23:30 15936

Karinne de Moura Santos - Escrevente

Emol.:R\$12,24 Ferd.:R\$0,45 Selo:R\$0,09 Total:R\$12,78
 THANDER

AD 008717014

"VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE"

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Cartório Pierete
VERSO EM BRANCO

**12ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
MARAZUL EMPRENDIMENTOS LTDA - ME**

JOSE TORQUATO DE BARROS FILHO, brasileiro, casado, empresário, natural de Maceio-AL, nascido em 11.05.1951, portador da carteira de identidade nº 174.246-SSP/AL e CPF nº 133.136.064-15, residente e domiciliado na Rua Rafael Pereira Rodrigues nº 2665 Bloco "O" Apto 201 bairro Gragerú - Aracaju SE, CEP. 49.027-015,

LEONCIO REIS SANTOS, brasileiro, maior, casado, natural de Tomar de Geru-SE, nascido em 06.12.1956, portador da carteira de Identidade nº 1.023.198-SSP/SE e CPF nº 394.203.535-91, residente a Rua Desembargador Gervásio Prata nº 27 casa B - Conjunto Castelo Branco, bairro Ponto Novo - Aracaju SE - CEP. 49.097-190 únicos sócios da empresa **MARAZUL EMPRENDIMENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua BD nº 513 - A - Quadra 48 Lote 1809, bairro Roza Elze em São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o nr: **28200374145** em sessão do dia 30/11/2005, inscrita no CNPJ sob o nr: **07.737.340/0001-49**; resolve de comum acordo alterar o seu Contrato Social mediante o seguinte:

1 - Retira-se da sociedade o sócio JOSE TORQUATO DE BARROS FILHO, acima qualificado, que cede e transfere 100% de suas quotas, direito e obrigações ao sócio **LEONCIO REIS SANTOS**, acima, previsto no Art. 1.033 inciso IV do código civil/2002, que assumirá todas as obrigações e direitos, como também o Ativo e Passivo do sócio anterior, ficando o sócio retirante livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades a partir da assinatura do presente instrumento.

Em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

Clausula I - A Sociedade tem como objetivo:

- Construção de Edifícios;

- construção de edifícios residenciais de qualquer tipo:
- casas e residências unifamiliares
- edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus)
- construção de edifícios comerciais de qualquer tipo:
- consultórios e clínicas médicas
- escolas
- escritórios comerciais
- hospitais
- hotéis, motéis e outros tipos de alojamento
- lojas, galerias e centros comerciais
- restaurantes e outros estabelecimentos similares
- shopping centers
- construção de edifícios destinados a outros usos específicos:
- armazéns e depósitos
- edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas
- edifícios para uso agropecuário
- estações para trens e metropolitanos
- estádios esportivos e quadras cobertas
- igrejas e outras construções para fins religiosos (templos)
- instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos,)
- penitenciárias e presídios
- postos de combustível
- construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais,)



Cartório Pierete
VERSO EM BRANCO

**12ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
MARAZUL EMPRENDIMENTOS LTDA - ME**



- as reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes
- a montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, quando não realizadas pelo próprio fabricante

- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;

- o aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, motoniveladoras e similares

- Construção de instalações esportivas e recreativas;

- a construção de instalações esportivas e recreativas, tais como pistas de competição, quadras esportivas, piscinas olímpicas e outras construções similares

- Construção de rodovias e ferrovias;

- a construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos
- a construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos,
- a construção e recuperação de pistas de aeroportos
- a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos
- a instalação de barreiras acústicas
- a construção de praças de pedágio

- Obras de urbanização: ruas, praças e calçadas;

- a construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos
- a construção de praças e calçadas para pedestres
- os trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas
- a sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos

- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgotos e construções correlatas exceto obras

de irrigação;

- a construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água
- a construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores
- a construção de estações de tratamento de esgoto (ETE)
- a construção de estações de bombeamento de esgoto
- a construção de galerias pluviais
- a manutenção de redes de abastecimento de água tratada
- a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE ARACAJU
SELO Nº
8994891

- Manutenção de estações e redes de telecomunicações;

- a manutenção de estações e redes de longa e média distância de telecomunicações

- Obras de terraplanagem;

- o conjunto de operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra
- a execução de escavações diversas para construção civil
- os derrocamentos (desmonte de rochas)
- o nivelamento para a execução de obras viárias e de aeroportos
- a destruição de rochas através de explosivos
- o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplanagem

- Limpeza em prédios e em domicílios;

- os serviços de limpeza geral (não especializada) de prédios de qualquer tipo: residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços
- as atividades de limpeza de janelas e de corredores externo

- Coleta de resíduos não perigosos; (Limpeza pública/urbana)

- Prestação de serviços de limpeza pública/urbana

Cartório Pierete
VERSÃO EM BRANCO

Cartório Pierete
VERSÃO EM BRANCO

**12ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
MARAZUL EMPRENDIMENTOS LTDA - ME**



152

- Limpeza urbana em geral nas áreas, vias e logradouros públicos;
- Coleta e transportes de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de varrição e de feiras livres: (coleta de lixo)
- Serviços de varrição, manual e mecanizada em geral;
- Serviços de coleta e transportes de entulhos;
- Serviços de capinação manual, de raspagem de linha d'água e passeios de vias urbanas pavimentadas em geral;
- Serviços de roçagem mecanizada via roçadeiras;
- Serviços de podaço de árvores;
- a coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas;
- a coleta de materiais recuperáveis
- a coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas
- a coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições
- a operação de estações de transferência de resíduos não-perigosos, que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não-perigosos para os aterros e lixões
- e outros serviços correlatos.

- Imunização e controle de pragas urbanas;

- os serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares

- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet;

- as atividades de disponibilização de infra-estrutura para os serviços de tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas, como:

- a hospedagem de aplicações ou serviços de transferência contínua de som e imagem através da internet
- a hospedagem de páginas da internet (webhosting)
- os serviços de compartilhamento de computadores
- atividades de tratamento de dados a partir dos dados fornecidos pelos clientes, como:
- o processamento de dados com a respectiva emissão de relatórios e críticas
- a gestão de bancos de dados de terceiros, permitindo a produção de listagens, de tabulações e a realização de consultas
- os serviços de entrada de dados para processamento
- atividades de escaneamento e leitura ótica de documentos

- Locação de automóveis sem condutor;

- locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista

- Serviços em arquitetura;

- as atividades de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura, tais como:
- os projetos de arquitetura de prédios (projetos conceituais, projetos de detalhamento)
- a supervisão da execução de projetos de arquitetura
- os projetos para ordenação urbana e uso do solo
- os projetos de arquitetura paisagística

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE ARACAJU
SELO Nº
8994891

- Obras de fundação;

- a execução de fundações diversas para edifícios e outras obras de engenharia civil, inclusive a cravação de estacas
- a execução de reforço de fundações para edifícios e outras obras de engenharia civil
- o aluguel, com operador, de equipamentos para execução de fundações

- Seleção e agenciamento de Mão de obra em geral, especializada e não especializada;

- o recrutamento, seleção e colocação de pessoal em empresas clientes, inclusive de executivos
- as agências de emprego on-line
- as atividades de recrutamento de pessoas para integrarem elenco de peças teatrais, filmes
- Administrador de rede de informática
- Coordenador de área
- Analista de sistema
- Técnico de informática
- Técnico de suporte e manutenção
- Digitadores
- Operadores de computação em geral

Cartório Pierete
VERSO EM BRANCO

**12ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
MARAZUL EMPRENDIMENTOS LTDA - ME**



- Assessoria, orientação e assistência prestada às empresas em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle e gestão, urbana e territorial;

- os serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação, gestão;
- a definição de métodos e procedimentos de contabilidade geral, de contabilidade de custos, de controle de orçamentos;
- a consultoria para a negociação entre empresas e seus trabalhadores;
- a consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa;
- a consultoria em logística de localização;

- Locação de Mão de obra temporária;

- o fornecimento a empresas clientes, por tempo determinado, de pessoal recrutado e remunerado por agências de trabalho temporário, nas condições da legislação trabalhista. As unidades classificadas nesta subclasse não oferecem supervisão direta a seus empregados nos locais de trabalho dos clientes;

- Atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes;

- o esvaziamento e a limpeza de tanques de infiltração e fossas sépticas, sumidouros e poços de esgoto;
- a limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações;
- a retirada de lama;
- os serviços de limpeza em sanitários químicos;

- Atividades de limpeza;

- as atividades de limpeza e de tratamento de piscinas;
- as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar;
- a atividade de limpeza de máquinas industriais;
- a atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações;
- a atividade de limpeza do interior de tanques marítimos;
- a atividade de limpeza de garrafas;
- a atividade de limpeza de ruas;
- a atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura;
- as outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- os serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico-hospitalares e outros;

- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

- o serviço de preparo de documentos;
- o serviço de digitação de textos;
- os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade;
- os serviços de apoio à secretaria;
- a redação de cartas e resumos;
- o serviço de transcrição de documentos;

- Administração de obras

- as atividades de gerenciamento e execução de obras através de contrato de construção por administração;
- as atividades de direção e a responsabilidade técnica da obra;

- Gestão de redes de esgoto

- a coleta e transporte de esgoto doméstico ou industrial e de águas pluviais por meio de redes de coletores, tanques e outros meios de transporte (p. ex. veículos de esgotamento);
- a gestão de redes de esgotos domésticos ou industriais e águas pluviais;
- a operação das estações de tratamento de esgoto (ETE);
- o tratamento de esgoto por meio de processos físicos, químicos e biológicos, tais como: a diluição, seleção, filtragem, sedimentação;
- o tratamento de águas residuais de indústrias para prevenção da poluição;

UNIVERSIDADE DO OESTE DE ARACAJU
SELO Nº
8990891

Cartório Pierete
VERSO EM BRANCO

**12º - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

-(Macro e micro drenagem)

Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

- a reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, tais como:
- telefones fixos e móveis, celulares
- aparelhos telefônicos de uso público
- aparelhos de fax
- equipamentos de comunicação: modems, roteadores, pontes
- equipamentos de rádio de transmissão-recepção
- câmeras de televisão e de vídeo de uso profissional

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

- a reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos, tais como impressoras, teclados, drivers, projetores, scanners, mouses.
- a reparação e manutenção dos terminais de auto-atendimento, como caixas eletrônicos de bancos

Clausula II – O capital social é de **R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**, divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, participando cada sócio da forma abaixo:

1 - LEONCIO REIS SANTOS, 800.000 (Oitocentas mil) quotas, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Clausula III – A sociedade tem sede e foro jurídico à Rua BD nº 513 – A – Quadra 48 Lote 1809, bairro Roza Elze em São Cristovão/SE, CEP: 49.100-000, podendo, no entanto, abrir escritórios em qualquer parte do território nacional, desde que decida a sua administração;

Clausula IV – A sociedade girará sob o nome empresarial de **MARAZUL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, a qual só será usada em negócios da firma, ficando expressamente proibidos os sócios usarem em avais e fianças;

Clausula V – A sociedade iniciou suas atividades em **30.11.2005** e seu prazo de duração é indeterminado;

Clausula VI – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas

Clausula VII – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Clausula VIII – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LEONCIO REIS SANTOS** que poderá praticar todos os atos e operações destinadas ao alcance do objetivo social, sendo-lhes vedado usar a razão social em negócios estranhos ao interesse da sociedade ou assumirem responsabilidades que não digam respeito ao objetivo social, seja em favor dos quotistas ou de terceiros. No entanto os atos que venham a trazer ônus para a sociedade, como hipotecar, empenhar, alienar, obter

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE ARACAJU
SELO Nº
8994891



Página 5 de 6



Cartório Pierete
VERSO EM BRANCO

12ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
MARAZUL EMPRENDIMENTOS LTDA - ME

empréstimos mediante contratos de financiamentos ou emissão de cheques ou autorização para movimentação de contas bancárias, exigirá sempre a assinatura dos sócios administradores.

Clausula IX – O sócio no exercício da administração da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será acordado entre si, corrigindo, semestralmente de acordo com as normas vigentes;

Clausula X – O exercício social corresponderá ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano;

Clausula XI – Ao término de cada exercício social será levantado um balanço geral e respectivas demonstrações financeiras, com observância das normas legais vigentes;

Clausula XII - Em caso de liquidação da sociedade o sócio nomeará um liquidante, com poderes para liquidar a sociedade, procedendo este acordo com a legislação vigente;

Clausula XIII – O falecimento do sócio não dissolverá a sociedade, cujas quotas passarão às propriedades dos herdeiros legais, assumindo, automaticamente, a direção vacante, cuja direção passará a exercer em toda sua plenitude.

Clausula XIV - O administrador declara sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob o efeito dela, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, fé pública ou a propriedade.

Fica eleito o foro da cidade de São Cristovão-SE, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 03 (Três) vias.

São Cristovão(SE), 16 de Fevereiro de 2016

JOSE TORQUATO DE BARROS FILHO
Sócio disratante

LEONCIO REIS SANTOS
Sócio-Administrador

OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
TABELIÃO: DANIEL PIERRETE

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
José Torquato de Barros Filho

Aracaju, 23/02/2016 16:48:59 1004

Karine de Moura Santos - Escrevente
Eol.:R\$13,23 Ferd.:R\$0,00 Selo:R\$0,09

REINNO

"VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE"



Página 6 de 6

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE ARACAJUISE

SELO Nº

8964891

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2015 SOB Nº 20160074576
Protocolo: 16/007457-6 DE 24/02/2015
JUCESE
Empresa: 28 2 0037414 5

MARCELO PARSOS SILVA
SECRETARIO GERAL

2015/02/25 14:02:20

14:02



156

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2014 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza e conservação, celebrado entre a FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa MARAZUL LTDA ME.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito privado, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada a Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médici I, nesta cidade, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Wellington Dantas Mangueira Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, doravante CONTRATANTE.

CONSTRUTORA MARAZUL LTDA - ME, CNPJ nº 07.737.340/0001-49, sediada na Rua Dr. José Roberto Ribeiro, nº 46, Bairro Grageru, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelos Sócios adiante firmados, Leôncio Reis Santos, portador do RG nº 1.023.198-SSP/SE, CPF nº 394.203.535-91, residente a Rua Desembargador Gervásio Prata nº 27 casa B – Conjunto Castelo Branco, bairro Ponto Novo – Aracaju/SE, CEP 49.097-190 e José Torquato de Barros Filho, portador do RG nº 174.246-SSP/AL e CPF nº 133.136.064-15, residente e domiciliado na Rua Rafael Pereira Rodrigues nº 2665 Bloco “O” Apto 201, bairro Grageru – Aracaju/SE CEP 49.027-015, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

O presente Termo Aditivo esta de acordo com o Art. 65 II d) da Lei 8.666/93 e suas legislações suplementares, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

Este Termo Aditivo tem por escopo alterar a cláusula: TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 57. Inciso III, da Lei 8.666/93) ao Contrato nº 023/2014, a qual passa a ter a seguinte redação:

- 1- A partir de 01 de janeiro de 2016, será praticado mensalmente o valor de R\$ 84.077,28 (oitenta e quatro mil, setenta e sete reais e vinte e oito centavos).



11.51

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato supracitado, não modificadas expressa ou implicitamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02(duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

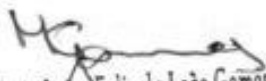
Aracaju, de de 2016.

Wellington Dantas Manguiera Marques
Diretor Presidente da Fundação Renascer

Leôncio Reis Santos
Sócio da Empresa

,Testemunhas:

R. em 30.04.16.


Marta Lucia Felizola Leão Gomes
Procuradora Adjunta e Fundacional
OAB/SE 1.242



PARECER Nº 071/2016
PROCESSO Nº 024.202.00551/2016-5
ASSUNTO:REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE
SERGIPE E A EMPRESA CONSTRUTORA MARAZUL LTDA
ME.

Ementa: **REVISÃO**
CONTRATUAL, ADMISSIBILIDADE
– É admissível a revisão de Contrato para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para justa remuneração do serviço objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro, desde que fique comprovado de forma inequívoca que o mesmo fora, abalado, conforme prevê a alínea "d", Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Trata-se do Processo Administrativo nº 024.202.00551/2016-5, encaminhado pelo Setor de Contratos e Licitações desta Fundação Renascer, as fls. 137, acerca da análise do pedido de Reequilíbrio Financeiro do Contrato firmado entre a empresa Construtora MARAZUL Ltda ME e esta Fundação, referente ao ano de 2016, doc. De fls. 02/43.



Segundo se infere dos autos, o presente processo administrativo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro referente ao contrato supramencionado, firmado entre a Fundação Renascer do Estado de Sergipe e a Empresa Construtora MARAZUL Ltda ME referente a prestação dos serviços de limpeza e conservação para atender às necessidades das unidades operacionais e sede administrativa da Fundação em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016.

Foram acostados os seguintes documentos: Ofício nº 043/2016 com pedido de reequilíbrio financeiro (fls. 02 à 43); Contrato de Prestação de Serviços MARAZUL Ltda ME no. 023/2014 (fls. 046 a 54); Parecer no. 90/2013 da Procuradoria desta Fundação (fls. 55 a 60); Extrato de Pregão no. 18/2014 e planilhas a ele referentes (fls. 61 a 70); Parecer PGE (fls. 71 a 78); Primeiro Termo Aditivo (fls. 79/80); Parecer PROJUR (fls. 81 a 84); 2º. Termo aditivo (fls. 85/86); Parecer PROJUR (fls. 87 a 90); requerimento da empresa MARAZUL (fls. 91); 3º. Termo aditivo (fls. 92/93); Parecer PROJUR (fls. 94 a 97); expedientes diversos da DIRAF (fls. 98 a 100); Autorização do Diretor Presidente da Fundação para formalização de Termo Aditivo ao Contrato (fl. 101); Orçamentos (fls. 102 a 121); classificação orçamentaria (fl. 122/123); Declaração de estimativa de impacto orçamentário (fls. 124/126); Declaração sobre aumento de despesa (fl. 0132); Ofício 42/2016 desta Fundação encaminhado a SEPLAG (fls. 127); Ofício nº 990/2016 -SGCC/GECOD (fls. 128 a 136); despacho encaminhando documentos (fls. 137 a 157).

É o Relatório.

Observe-se aqui a análise da viabilidade do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro referente ao Contrato de Prestação de



Serviços MARAZUL Ltda. nº 023/2014, firmado entre a Fundação Renascer do Estado de Sergipe e a Empresa Construtora MARAZUL Ltda ME.

Preliminarmente, destaco que o pedido formulado encontra amparo na Alínea "d", Inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas modificações subsequentes cujo teor lastreia o pedido de reequilíbrio sob o fundamento do reajuste salarial, via Termo Aditivo, ancorada nas razões fáticas e jurídicas adiante declinadas:

O pedido tem por escopo a Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016, registrada sob no. MTE/SE 000012/2016, datada de 04 de fevereiro de 2016, com no. de processo 46221.000472/2016-34 devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho Seção de Sergipe, que alterou o piso salarial das categorias pertinentes aos serviços aqui prestados, conforme se depreende da documentação apresentada e anexada aos autos respectivos, onde em suas cláusulas primeira e terceira, fixa a vigência e os empregados por ela amparados, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016.

O pleito do reajuste está previsto na supramencionada Lei, desde quando fique demonstrado por meio de juntada de documentos (Planilha de Custos), que houve rompimento da equação econômico-financeiro inicialmente ajustada.

Com vistas para manifestar-se sobre o pleito em apreço, a Superintendência de Compras Centralizadas da SEPLAG manifesta-se pelo prosseguimento regular do feito, desde que atendidas as determinações contidas na referida peça quanto a juntada de documentos.



Em atenção a tal determinação, o setor de Contratos desta Fundação anexa os documentos de fls. 138 a 155, entendendo esta Procuradora como suprida a ausência dos documentos obrigatórios para o prosseguimento do feito.

Quanto ao requerimento da empresa para majoração de custos referente aumento de insumos para uniformes e equipamentos de proteção individual, acolho integralmente a manifestação técnica da SEPLAG, as fls. 129, para que a empresa comprove o referido aumento.

Por derradeiro, é importante destacar o fato da Fundação ter colacionado farta documentação comprobatória acerca da Capacidade Orçamentária e Financeira para cumprir com o referido Contrato, inclusive quanto à estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre aumento de despesa.

Diante do exposto, **opino pela viabilidade do pedido da formalização do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2014** por ser juridicamente admissível, nos termos da MINUTA DE CONTRATO apresentada as fls. 156/157.

É o Parecer, s.m.j.

Aracaju(Se), em 03 de maio 2016.


Belª MARIA LUIZA FELIZOLA LEAO GOMES
PROCURADORA AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL
OAB/SE 1.242

Homologar o Parecer me integral!

Do Setor de Contratos
para as devidas
providências.

em 03/05/16


Wellington Damas Mangueira Marques
Diretor Presidente
Fundação Renascer


Wellington Damas Mangueira Marques
Diretor Presidente



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2014 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza e conservação, celebrado entre a FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa MARAZUL LTDA ME.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito privado, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada a Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médici I, nesta cidade, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Wellington Dantas Mangueira Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, doravante CONTRATANTE.

CONSTRUTORA MARAZUL LTDA - ME, CNPJ nº 07.737.340/0001-49, sediada na Rua Dr. José Roberto Ribeiro, nº 46, Bairro Grageru, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelos Sócios adiante firmados, Leôncio Reis Santos, portador do RG nº 1.023.198-SSP/SE, CPF nº 394.203.535-91, residente a Rua Desembargador Gervásio Prata nº 27 casa B – Conjunto Castelo Branco, bairro Ponto Novo – Aracaju/SE, CEP 49.097-190 e José Torquato de Barros Filho, portador do RG nº 174.246-SSP/AL e CPF nº 133.136.064-15, residente e domiciliado na Rua Rafael Pereira Rodrigues nº 2665 Bloco “O” Apto 201, bairro Grageru – Aracaju/SE CEP 49.027-015, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

O presente Termo Aditivo esta de acordo com o Art. 65 II d) da Lei 8.666/93 e suas legislações suplementares, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

Este Termo Aditivo tem por escopo alterar a cláusula: TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 57. Inciso III, da Lei 8.666/93) ao Contrato nº 023/2014, a qual passa a ter a seguinte redação:

- 1- A partir de 01 de janeiro de 2016, será praticado mensalmente o valor de R\$ 84.077,28 (oitenta e quatro mil, setenta e sete reais e vinte e oito centavos).



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



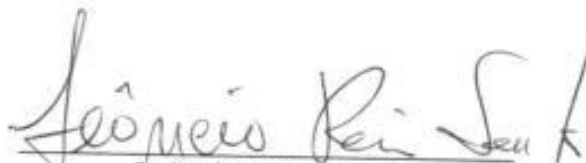
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato supracitado, não modificadas expressa ou implicitamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02(duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju, 04 de Maio de 2016.


Wellington Dantas Manguiera Marques
Diretor Presidente da Fundação Renascer


Leônicio Reis Santos
Sócio da Empresa

,Testemunhas:

Governo do ESTADO DE SERGIPE
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho
e dos Direitos Humanos
FUNDAÇÃO RENASCER

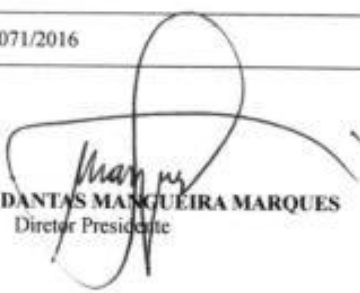


EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2014

CELEBRADO ENTRE:

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
CONSTRUTORA MARAZUL LTDA-ME

Característica	Resumo
Data da Assinatura	04/05/2016
Objetivo	Reequilíbrio Financeiro/2016
Vigência	12 meses
Valor Total	A partir de 01 de janeiro de 2016, será praticado mensalmente o valor de R\$ 84.077,28 (oitenta e quatro mil setenta e sete reais e setenta e dois centavos).
Unidade Projeto Atividade	024.202 08.243.0011.1980 3.3.90 130
Parecer Jurídico	071/2016


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DA FAZENDA

Quinta-Feira, 26 de Janeiro de 2017 - 15:01:17 v3989-v02-p iGesp02

Usuário: FERNANDO ANTONIO AZEVEDO OLIVEIRA Encerrar Sessão

:: [Menu Principal \(u\)](#) > [Consultar Empenhos](#) > [Detalhamento de Empenho](#)

Meus Favoritos (x) ...

Detalhamento de Empenho



Ordenador de Despesa: ROSANIA MARIA GOMES GONCALVES

Unidade Gestora: 242021-RENASCER

Gestão: 24202-RENASCER

Número do Empenho: NE000074 2016

Número da Solicitação: SE000025 2016

Usuário Responsável Empenho: 407.077.175-15

Usuário Responsável Solicitação: 236.352.825-53

OSMAN DOS SANTOS

REJANE ALMEIDA LEITE LIMA

Data do Empenho: 04/01/2016

Data da Geração do Empenho: 16/02/2016 13:21:35

Usuário Responsável Conformidade: 201.885.445-34

Data da Conformidade: 16/02/2016

ELZA DANTAS MORAES

Data/Hora da Solicitação: 03/02/2016 12:02:51

Tipo de Despesa: NORMAL

Tipo da Solicitação: ☒ Empenho ☐ Reforço

Empenho a Reforçar: ---

Modalidade: ESTIMATIVO

Urgência: ☐ Sim ☒ Não

Número do Protocolo: ---

Célula Orçamentária: 1.24202.06.122.0043.0016.0000.0130000000

Ficha Financeira: 2016.242021.24202.0130000000.330000000.364 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra

Convênio: ---

Valor Empenhado: 10,00

Total Liquidado: 232.867,32

Total Reforçado: 324.303,36

Total Pago: 232.867,32

Valores do Empenho: Total Anulado: 91.446,04

Valor a Pagar: 0,00

Valor Empenhado Atual: 232.867,32

Valor a Pagar Liquidado: 0,00

Total de PD: 0,00

Valor a Liquidar: 0,00

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

Licitação: 2420212014000288

Fornecedor: CNPJ 07.737.340/0001-49

Razão Social: CONSTRUTORA MARAZUL LTDA

Nome Fantasia: CONSTRUTORA MARAZUL

LEI 10.520 DE 17/07/2002

Referência Legal:

Local de Entrega

CEP: 49.048-100

UF: SE

Município: ARACAJU

Localidade: 1360 - ARACAJU

Bairro: ---

Logradouro: RUA DOUTOR CANUTO C

Número: ---

Complemento: CONJ. MEDICII

Observação do Solicitante:

CONFORME 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2014, VIGENCIA 12 MESES DE 26/05/15 A 26/05/16.

Observação da Conformidade:

aprovado em conformidade

Cronograma de Desembolso

Janeiro	10,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00
Abril	0,00	Maio	0,00	Junho	0,00
Julho	0,00	Agosto	0,00	Setembro	0,00

Outubro Novembro Dezembro

Itens de Solicitação

Código do Item	Item de Gasto	Descrição	Qt. Máxima	Qt. Empenhada	Unidade Fornecimento	Preço Unitário	Preço Total
325205-1	3.3.90.37.02	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL - JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS, SEGUNDA A SEXTA, DIURNO, COM SUPERVISOR, SEM INSALUBRIDADE, COM PERICULOSIDADE AREA EXTERNA, TIPO III	12	1,00	MÊS	10,0000	10,00

Valor Total da Solicitação:

10,00

Informações complementares do SISAP

Obra:

Contrato:

Ano do Contrato:

Número do Contrato:

Tipo do Contrato:

Convênio:

Licitação:

Dispensa: